

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Organiza a execução do serviço de podas e supressões de espécies arbóreas no município de Aracruz/ES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, E

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 3.730, de 21/10/2013, que dispõe sobre a arborização urbana no Município de Aracruz e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda;

CONSIDERANDO que a árvore é um bem público, que oferece a população, melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da poda de manutenção nas espécies arbóreas presentes nos logradouros públicos do Município;

CONSIDERANDO que a poda realizada de forma incorreta pode causar doenças, pragas e/ou até a morte das espécies arbóreas;

CONSIDERANDO a necessidade de supressão das espécies arbóreas presentes nos logradouros públicos do Município nos casos em que representam risco eminente avaliado por técnico capacitado;

CONSIDERANDO a necessidade de conservação ambiental e proteção das espécies arbóreas presentes nos logradouros públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço de podas ou supressões de indivíduos arbóreos no Município obedecerá, no que couber, as especificações técnicas contidas na presente Portaria quanto à relevância e urgência da execução.

§1º – As localidades que receberão os serviços de podas ou supressões são as que constam do mapa em anexo.

§2º – As equipes de poda e supressão, em razão dos aspectos técnicos ligados a segurança pública, a incolumidade da vida humana e a proteção de bens públicos e privados; atuarão com exclusividade no perímetro do centro e da sede de Aracruz durante os primeiros 60 dias.

§3º – Após o período fixado no §2º, as equipes trabalharão nos distritos, bairros e comunidades, na ordem contida nos mapas em anexo, em regime de rodízio quinzenal.

Art. 2º. O serviço de podas ou supressões acontecerão nos locais indicados no §1º do art. 1º, conforme ordem de prioridade listada abaixo:

I – nos locais com instalação de Câmeras do Videomonitoramento Municipal;

II – nas principais Vias e Logradouros com grande circulação de pessoas e veículos;

III – nas áreas do entorno de Instituições Municipais, Estaduais e Particulares de Ensino, Saúde e Assistência Social;

IV – nas áreas internas e externas de Instituições Municipais de Ensino;

V – nas Praças Públicas;

VI – nas áreas externas de Instituições Religiosas;

VII – nas Vias e Logradouros dos distritos, bairros e comunidades do Município, não atendidas no inciso II do presente Artigo;

Art. 3º. A SEMAM reservará 01 (um) dia na semana para atendimento de processos e chamadas administrativas abertas e, ainda, para atender demandas emergenciais oriundas de casos fortuitos e força maior; segundo a metodologia mais apropriada ao princípio da eficiência dos serviços.

Art. 4º. O cronograma poderá sofrer alterações nos casos em que o serviço envolver a concessionária de fornecimento de energia elétrica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 06 de Junho de 2018.

Wagner José Elias Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 32.070/2017